PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 24 de agosto de 2015
PRESIDENTE

Ofício n.º 688/2015

Garça, 24 de agosto de 2015.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 039/2015.

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 039/2015, por meio do qual estamos propondo a inserção na área urbana da sede do Município, a área de terra de 8,7772 hectares, objeto da matrícula nº 27.198 do CRI local.

Trata-se de atendimento ao pedido do proprietário CAP Arquitetura e Construção Ltda., o qual, através do Processo nº 20.970, datado de 01 de julho de 2015, solicita providências no sentido de transformar referida área em urbana.

Vale ressaltar, que a área objeto do presente, encontra-se inserida em área de expansão urbana do Município, conforme Plano Diretor (Lei Municipal nº 4.031/2006), visando o desenvolvimento urbano do Município. Além disso, com a inserção da área no perímetro urbano, o Município passará a contar com arrecadação do IPTU e ITBI, implementando, consequentemente, a arrecadação Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 44024
24/08/2015 16:31:06
Cássia M. D. Barlani

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 039/2015

EXPANDE ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser área urbana da sede do Município de Garça, a área descrita e caracterizada no roteiro abaixo:

Proprietário: CAP Arquitetura e Construção Ltda.
Área: 8,7772 hectares
Matrícula: 27.198 do CRI local

"Inicia no vértice 1A, localizado na divisa do Sítio Boa Vista I – Parte B e Fazenda Santa Cruz (matrícula 18.833); seguindo daí confrontando com a Fazenda Santa Cruz (matrícula 18.833), com azimute 273º57'30" e distância de 293,55 metros até o vértice 02; deste, segue confrontando pela ala da faixa de limite da Estrada Municipal GAR-167 (prolongamento da Rua Brasil), com azimute 359º34'27" e distância de 331,58 metros até o vértice 03; deste, segue confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.406), com azimute 87º59'31" e 17,12 metros até o vértice 04; deste segue com azimute 88º16'41", confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.407) na distância de 89,08 metros com outra Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.274) na distância de 39,68 metros, e com o Sítio Água da Costa Machado – Área B (matrícula 15.556) na distância de 71,71 metros e o vértice 4A; deste segue confrontando com o Sítio Boa Vista I – Parte B, com azimute 167º44'57" e distância de 366,82 metros até o vértice 1A, ponto de partida."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está devidamente caracterizada pela Matrícula nº 27.198 do CRI local que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º Para a implantação de loteamento a proprietária do imóvel observará as condições e diretrizes da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de agosto de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS Fls. ÚNICA GARÇA - SP

MATRÍCULA 27.198 | FICHA 01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

CNS: 11.970-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS denominada SÍTIO BOA VISTA I - PARTE A, localizada no perímetro rural do distrito de Jafa, deste município e comarca de Garça, com a área total de 8,7772 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "inicia no vértice 1A, localizado na divisa do Sítio Boa Vista I - Parte B e Fazenda Santa Cruz (matrícula 18.833); seguindo daí confrontando com a Fazenda Santa Cruz (matrícula 18.833), com azimute 273°57'30" e distância de 293,55 metros até o vértice 02; deste, segue confrontando pela ala da faixa de limite da Estrada Municipal GAR-167 (prolongamento da Rua Brasil), com azimute 359°34'27" e distância de 331,58 metros até o vértice 03; deste, segue confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.406), com azimute 87°59'31" e 17,12 metros até o vértice 04; deste, segue com azimute 88°16'41", confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.407) na distância de 89,08 metros, com outra Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.274) na distância de 39,68 metros, e com o Sítio Água da Costa Machado - Área B (matrícula 15.556) na distância de 71,71 metros até o vértice 4A; deste segue confrontando com o Sítio Boa Vista I - Parte B, com azimute 167°44'57" e distância de 366,82 metros até o vértice 1A, ponto de partida".

CADASTROS DO INCRA, RECEITA FEDERAL E C.A.R.: Cadastrado no INCRA sob nº 621.056.006.416-7, sob denominação de Sítio Boa Vista, com área total de 23,2680 hectares, Classificação Fundiária: Pequena Propriedade Improdutiva. Data do processamento da última declaração: 28/05/2015. Indicação para localização do imóvel rural: Bairro da Garça, Km 7. Município sede do imóvel rural: Garça SP. Módulo rural de 10,0578 hectares. Número de módulos rurais 1,52. Módulo fiscal de 14,0000 hectares. Número de módulos fiscais 1,6620. Fração mínima de parcelamento de 2,00 hectares. Cadastrado na Secretaria da Receita Federal sob NIRF 0.239.757-9. Inscrita no Cadastro Ambiental Rural sob nº 35167050033708.

PROPRIETÁRIA: CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ. 03.046.739/0001-22), empresa estabelecida na cidade de Marília/SP, na Rua Silvio Marinho, nº 201, Jardim Tangará.

TÍTULO AQUISITIVO: Adquirido através do R.23-M.2.596, datado de 23/08/2013. Matrícula anterior nº 27.081, datada de 29/04/2.015, deste Registro Imobiliário. Garça, 25/06/2.015. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prenotação nº 135484.
Emol. R$7,94 - Est. R$2,26 - Ap. R$1,67 - R.C. R$0,42 - T.J. R$0,42 - Iss R$0,40 (Guia nº 115/2.015).

CERTIDÃO	CUSTAS	
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 1. pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 27198, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos :	25.37
	Estado :	7.21
	IPESP :	5.34
	Registro Civil :	1.34
	Trib. Justiça :	1.34
	Imposto Municipal :	1.26
	TOTAL :	41.86
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:	
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	Luciane Monteiro Nandes Ribeiro Substituta do Oficial	
Garça, 26 de junho de 2015		

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça - SP
LUCIANE MONTEIRO NANDES RIBEIRO
Substituta do Oficial

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Garça - SP
028070
11970-1 - AA
11970-1-020001-030000-1214

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 62/2015. PARECER Nº. 70/2015.

Relatório

O Prefeito Municipal apresenta para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 62/2015, por meio do qual expande a área urbana na sede do município.

Trata-se de atendimento ao pedido do proprietário CAP Arquitetura e Construção Ltda., o qual, através do Processo nº 20.970, datado de 01 de julho de 2015, solicita providências no sentido de transformar referida área em urbana.

Na justificação o Senhor Prefeito destaca que a referida área já está inserida na área de expansão urbana do Município, conforme Plano Diretor (Lei Municipal nº 4.031/2006).

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avocou, nos termos regimentais, a relatoria do parecer vencedor.

É o relatório.

Voto da Relatora

Trata-se de matéria de natureza legislativa, conforme o disposto no artigo 16, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Nada em contrário quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pela relatora, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 26 de agosto de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI Nº 62/2015 - PARECER Nº 7/2015

Relatório

O Prefeito Municipal apresenta para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 62/2015, por meio do qual expande a área urbana na sede do município.

Trata-se de atendimento ao pedido do proprietário CAP Arquitetura e Construção Ltda., o qual, através do Processo nº 20.970, datado de 01 de julho de 2015, solicita providências no sentido de transformar referida área em urbana.

As Comissões que analisaram previamente o Projeto nada opuseram a sua tramitação na Casa.

É o relatório.

Voto do Relator

No que nos compete analisar, a proposta tem condições de tramitar na Casa, uma vez que as formalidades administrativas e jurídicas estão atendidas.

Destaca-se que a referida área já encontra-se inserida na área de expansão urbana do Município, conforme Plano Diretor (Lei Municipal nº 4.031/2006).

No mérito, o projeto merece prosperar pois propiciará maior desenvolvimento do Distrito de Jafa, o local do empreendimento, bem como trará uma maior arrecadação de IPTU e ITBI, trazendo mais receitas para a Municipalidade.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 27 de agosto de 2015.

Ademar Salvador
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, realizada nesta data.

Ademar Salvador
Presidente

José Ap. da Silva "Zelito"
Membro

Vanderlei Ferreira
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 062/2015 - PARECER Nº 034/2015

Relatório

O Senhor Prefeito Municipal, através do incluso Projeto de Lei nº. 62/2015, por meio do qual propõe a inserção na área urbana da sede do Município, a área de terra de 8,7772 hectares, objeto da matrícula nº 27.198 do CRI local. Trata-se de atendimento ao pedido do proprietário CAP Arquitetura e Construção Ltda., o qual, através do Processo nº 20.970, datado de 01 de julho de 2015, solicita providências no sentido de transformar referida área em urbana.

Analisados os aspectos legais e constitucionais pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto mereceu aprovação.

É o relatório.

Voto do Relator

A área que já encontra-se inserida em área de expansão urbana do Município, conforme Plano Diretor (Lei Municipal nº 4.031/2006), tem por objetivo o desenvolvimento urbano do Município.

Salienta-se ainda o fato, como destacado pelo autor, que a inserção da área no perímetro urbano, o Município passará a contar com arrecadação do IPTU e ITBI, implementando, consequentemente, a arrecadação Municipal; portanto, nada a opor ao mesmo.

Pela aprovação.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o Parecer.

S. Comissões, 27 de agosto de 2015.

Júlio Marcondes de Moura Filho
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Eli da Eligás
Presidente

Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro

Lineu Guimarães Filho
Membro

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 62/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 27ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR (Y) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 31 de agosto. de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 62/2015 foi aprovado por unanimidade de votos na 27ª Sessão Ordinária realizada em 31 de agosto de 2015.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 31/8/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 31/8/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 01/09/2015..

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 650/2015

Garça, 01 de setembro de 2015

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 50/2015**, resultante da aprovação do Projeto de Lei nº CM 62/2015, de autoria do Prefeito Municipal, expandindo a área urbana da sede do Município, na 27ª Sessão Ordinária de 2015, realizada no dia 31 de agosto de 2015.

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 050/2015
PROJETO DE LEI Nº 062/2015

EXPANDE ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser área urbana da sede do Município de Garça, a área descrita e caracterizada no roteiro abaixo:

Proprietário: CAP Arquitetura e Construção Ltda.
Área: 8,7772 hectares
Matrícula: 27.198 do CRI local

"Inicia no vértice 1A, localizado na divisa do Sítio Boa Vista I – Parte B e Fazenda Santa Cruz (matrícula 18.833); seguindo daí confrontando com a Fazenda Santa Cruz (matrícula 18.833), com azimute 273º57'30" e distância de 293,55 metros até o vértice 02; deste, segue confrontando pela ala da faixa de limite da Estrada Municipal GAR-167 (prolongamento da Rua Brasil), com azimute 359º34'27" e distância de 331,58 metros até o vértice 03; deste, segue confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.406), com azimute 87º59'31" e 17,12 metros até o vértice 04; deste segue com azimute 88º16'41", confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.407) na distância de 89,08 metros com outra Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.274) na distância de 39,68 metros, e com o Sítio Água da Costa Machado – Área B (matrícula 15.556) na distância de 71,71 metros e o vértice 4A; deste segue confrontando com o Sítio Boa Vista I – Parte B, com azimute 167º44'57" e distância de 366,82 metros até o vértice 1A, ponto de partida."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está devidamente caracterizada pela Matrícula nº 27.198 do CRI local que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º Para a implantação de loteamento a proprietária do imóvel observará as condições e diretrizes da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 01 de setembro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano II – Número 240 – Garça, 04 de setembro de 2015

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 01/09/2015:
Processo nº. 891/15 – Minerva Móveis e Supermercado LTDA.
Assunto: Termo de Colheita e Amostra nº 325 série AA e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial do Produto (Cautelar) nº 595 série AA.

Despacho do Secretário Municipal de Saúde de 31/08/2015:
Processo nº. 746/15 – Joel Aparecido de Almeida Vieira.
Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 594 série AA.

LEIS

LEI N.º 5.009/2015

EXPANDE ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser área urbana da sede do Município de Garça, a área descrita e caracterizada no roteiro abaixo:

Proprietário: CAP Arquitetura e Construção Ltda.
Área: 8,7772 hectares
Matrícula: 27.198 do CRI local

"Inicia no vértice 1A, localizado na divisa do Sítio Boa Vista I – Parte B e Fazenda Santa Cruz (matrícula 18.833); seguindo daí confrontando com a Fazenda Santa Cruz (matrícula 18.833), com azimute 273°57'30" e distância de 293,55 metros até o vértice 02; deste, segue confrontando pela ala da faixa de limite da Estrada Municipal GAR-167 (prolongamento da Rua Brasil), com azimute 359°34'27" e distância de 331,58 metros até o vértice 03; deste, segue confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.406), com azimute 87°59'31" e 17,12 metros até o vértice 04; deste segue com azimute 88°16'41", confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.407) na distância de 89,08 metros com outra Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.274) na distância de 39,68 metros, e com o Sítio Água da Costa Machado – Área B (matrícula 15.556) na distância de 71,71 metros e o vértice 4A; deste segue confrontando com o Sítio Boa Vista I – Parte B, com azimute 167°44'57" e distância de 366,82 metros até o vértice 1A, ponto de partida."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está devidamente caracterizada pela Matrícula nº 27.198 do CRI local que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º Para a implantação de loteamento a proprietária do imóvel observará as condições e diretrizes da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de setembro 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Lei Municipal 4.931/2014
Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pelo secretário de Informação e Comunicação, Cláudio Fernandes Alves, conforme disposto no artigo 12 da Lei 4.931/2014
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial
E-mail – arp@garca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Câmara

LEI N.º 5.009/2015

EXPANDE ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser área urbana da sede do Município de Garça, a área descrita e caracterizada no roteiro abaixo:

Proprietário: CAP Arquitetura e Construção Ltda.
Área: 8,7772 hectares
Matrícula: 27.198 do CRI local

"Inicia no vértice 1A, localizado na divisa do Sítio Boa Vista I – Parte B e Fazenda Santa Cruz (matrícula 18.833); seguindo daí confrontando com a Fazenda Santa Cruz (matrícula 18.833), com azimute 273º57'30" e distância de 293,55 metros até o vértice 02; deste, segue confrontando pela ala da faixa de limite da Estrada Municipal GAR-167 (prolongamento da Rua Brasil), com azimute 359º34'27" e distância de 331,58 metros até o vértice 03; deste, segue confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.406), com azimute 87º59'31" e 17,12 metros até o vértice 04; deste segue com azimute 88º16'41", confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.407) na distância de 89,08 metros com outra Área da Prefeitura Municipal de Garça (matrícula 23.274) na distância de 39,68 metros, e com o Sítio Água da Costa Machado – Área B (matrícula 15.556) na distância de 71,71 metros e o vértice 4A; deste segue confrontando com o Sítio Boa Vista I – Parte B, com azimute 167º44'57" e distância de 366,82 metros até o vértice 1A, ponto de partida."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está devidamente caracterizada pela Matrícula nº 27.198 do CRI local que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º Para a implantação de loteamento a proprietária do imóvel observará as condições e diretrizes da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de setembro 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS